



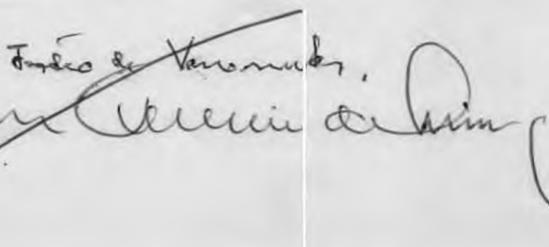
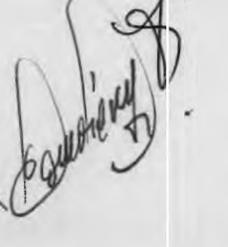
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Décima Quarta Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no ano de 1996.

001. Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e um de março do
 002. ano de mil novecentos e noventa e seis (21.03.96), nesta Cidade do
 003. Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os
 004. Excelentíssimos Senhores: Presidente, Des. Mauro Jordão de
 005. Vasconcelos; Vice-Presidente, Des. Agenor Ferreira de Lima; Juiz
 006. do Tribunal Regional Federal, Dr. Petrúcio Ferreira da Silva; Juízes
 007. de Direito, Drs. Roberto Ferreira Lins e Eduardo Augusto Paurá
 008. Peres; Juristas, Drs. José Newton Carneiro da Cunha e Carlos
 009. Alberto de Britto Lyra e o Procurador Regional Eleitoral Substituto,
 010. Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, comigo, Leonor
 011. Jordão, Diretora Geral da Secretaria, foi aberta a Sessão. Lida e
 012. aprovada a Ata da Sessão anterior o Desembargador Presidente
 013. passou à leitura do seguinte expediente: OFÍCIO Nº 55/96, DE
 014. 15.03.96, no qual o Presidente da Câmara Municipal do Belo
 015. Jardim remete cópias da Emenda da Lei Orgânica daquele
 016. Município que modifica os parâmetros da fixação do número de
 017. Vereadores daquela Casa; Projeto de Resolução que fixa o número
 018. de Vereadores para a legislatura 1997/2000 e a Certidão do IBGE
 019. informando a população do Município de Belo Jardim.
 020. DESPACHO: "Ciente. Arquive-se". Em seguida o Desembargador
 021. Presidente fez um voto de pesar em virtude do falecimento no dia
 022. 17 do corrente mês do Sr. Zeto Figueiredo, Técnico Judiciário
 023. aposentado do quadro deste Regional e tio da servidora Cibele
 024. Figueiredo, lotada na Secretaria Judiciária. Em seguida o Des.
 025. Presidente leu matéria publicada no Jornal Diário de Pernambuco de
 026. hoje, na coluna Diário Político, assinada pelo jornalista Fernando
 027. Veloso, adiante transcrita: "Humilhação ao TRE. Olinda, Recife e
 028. Jaboatão estão quase sem espaço em outdoor. A propaganda política
 029. já começou sem nenhuma cerimônia. Trata-se de uma agressão à
 030. Legislação Eleitoral e de uma humilhação ao TRE. É bom lembrar
 031. que o Brasil é dos poucos países do Mundo com um judiciário
 032. específico para tratar da aplicação da legislação eleitoral. Pela Lei, a
 033. propaganda dos candidatos só começa depois das convenções. E, no

Mauro Jordão de Vasconcelos,
 Desembargador Presidente

034. caso específico do outdoor, haverá sorteio". Sua Excelência
 035. ressaltou que já havia tratado do assunto com o Juiz Corregedor e o
 036. Procurador Regional Eleitoral e propôs o nome do Juiz da 4ª Zona
 037. Eleitoral do Recife, Dr. Eloy D'Almeida Lins para coordenar a
 038. Propaganda Eleitoral neste Município. O Pleno aprovou à
 039. unanimidade a indicação, determinando que fosse recomendo ao
 040. Juiz que seja dado um prazo reduzido para o desmonte imediato dos
 041. "outdoor's" existentes, bem como a retirada de toda a propaganda
 042. eleitoral ilegal existente na Cidade. Continuando o Desembargador
 043. Mauro Jordão informou aos seus pares, que na próxima Sessão fará
 044. a designação dos Juízes Coordenadores da Propaganda das
 045. Comarcas do Interior, onde houver mais de uma Zona Eleitoral. Em
 046. seguida o Desembargador Presidente passou a relatar os seguintes
 047. feitos administrativos, Classe I: PROCESSO Nº 7862/95, no qual o
 048. Juiz Eleitoral da 105ª Zona - Caruaru solicita a requisição de Daisy
 049. Darlay Bezerra Veloso para servir como Auxiliar de Cartório.
 050. DECISÃO: "Unanimemente, indeferido o pedido por se tratar de
 051. requisição vedada em lei". PROCESSO Nº 7938/96, no qual
 052. Douglas Espiúca Borges, ex-servidor do Quadro deste Tribunal
 053. solicita a sua recondução ao cargo de Auxiliar Judiciário, nos termos
 054. do art. 8º, IX, da lei nº 8.112/90. DECISÃO: "Unanimemente,
 055. indeferido o pedido de acordo com a informação da Secretaria de
 056. Recursos Humanos e Parecer da Procuradoria Regional Eleitoral.
 057. PROCESSO Nº 7942/96, no qual o Juiz Eleitoral da 142ª Zona -
 058. Primavera solicita a requisição do funcionário Marcos José Siqueira
 059. Silva, indicando-o desde já para exercer a Chefia do Cartório.
 060. DECISÃO: "Unanimemente, indeferido o pedido, por se tratar de
 061. requisição vedada em lei". PROCESSO Nº 7952/96, no qual o Juiz
 062. Eleitoral da 82ª Zona - Ouricuri solicita a prorrogação do prazo de
 063. permanência do Auxiliar de cartório Edras Antônio Granja Parente,
 064. tendo posteriormente solicitado a devolução do mesmo ao seu
 065. Órgão de origem. DECISÃO: "Unanimemente, homologada a
 066. devolução do Auxiliar". PROCESSO Nº 7987/96, da 66ª Zona
 067. Eleitoral - Afogados da Ingazeira, no qual Maria da Penha Silva,
 068. Auxiliar de Cartório requisitada solicita a sua remoção para a 75ª
 069. Zona Eleitoral - Salgueiro, tendo em vista a transferência do seu
 070. esposo para aquela Cidade. DECISÃO: "Unanimemente, deferido o
 071. pedido de remoção da Auxiliar para o Cartório Eleitoral de
 072. Salgueiro". PROCESSO Nº 7988/96, no qual o Juiz Eleitoral da 4ª
 073. Zona - Recife solicita a requisição de Márcia Maria da Silva
 074. Amorim para servir como Auxiliar de Cartório. DECISÃO:
 075. "Unanimemente, deferida a requisição até 31 de dezembro
 076. próximo". PROCESSO Nº 8007/96, no qual o Juiz Eleitoral da 84ª
 077. Zona - Araripina solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo


 Mauro Jordão

 Eloy D'Almeida Lins

 Daisy Darlay Bezerra Veloso

